

# MANIFESTO POR UMA EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E EM DEFESA DA VIDA

*Contra as políticas educacionais de produção de exclusão e desigualdades em tempo de pandemia de COVID-19*

*“Ai daqueles que pararem com sua capacidade de sonhar, de invejar sua coragem de anunciar e denunciar. Ai daqueles que, em lugar de visitar de vez em quando o amanhã pelo profundo engajamento com o hoje, com o aqui e o agora, se atrelarem a um passado de exploração e de rotina.”*

(Paulo Freire).

*“Sem esperança, não surge o inesperado.”*

(Murilo Mendes).

Em junho de 2019 publicamos o Manifesto por uma educação humanizadora, atualizado em janeiro de 2020 ao final do 13º Congresso Estadual da APP. Nele denunciemos o aprofundamento do modelo empresarial de gestão educacional com base na pedagogia de resultados. Um modelo mercantilista que tem levado ao desmonte da educação pública no Paraná e aumentado o grau de exclusão e desigualdades educacionais. Denunciemos também que **a educação não é mercadoria!**

A Seed promovia ações de controle, coação e assédio sobre os(as) profissionais da educação na obtenção dos índices escolares. Não se furtou de criar ou intensificar instrumentos como a Prova Paraná, as Tutorias nas Escolas, o Se Liga, o RCO e o CREP assim como alterou as jornadas dos(as) trabalhadores(as) da educação e promoveu fechamento de turmas, turnos e escolas; tudo com a finalidade de “otimizar” a rede para cumprir as metas e resultados com base nas políticas educacionais mercantilistas. O alvo era o aumento do IDEB.

Da mesma forma, a maioria das redes municipais atuava alinhada ao projeto de desmonte e mercantilização da Educação Pública no Paraná. Havia uma forte pressão pelo apostilamento nas escolas; uma política educacional baseada na meritocracia; a aplicação da Prova Paraná para melhoria do IDEB; uma política de terceirizações; além dos ataques constantes a carreira e aos salários dos(as) profissionais da educação. Em diversos municípios, professores(as) e funcionários(as) da educação, lutavam cobrando de prefeitos(as) e legisladores(as), atuais e futuros(as), o respeito que a educação e seus/suas trabalhadores(as) mereciam.

No entanto, a pandemia da COVID-19 altera este cenário. E, infelizmente, altera para pior.

O primeiro caso de COVID-19 diagnosticado no Paraná ocorreu no dia 10 de março. Infelizmente, três meses depois, o estado registra mais de 9.500 casos confirmados com mais de 320 mortes (dados do dia 14/6). Há uma

# MANIFESTO POR UMA EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E EM DEFESA DA VIDA



tendência de aumento da curva com os registros de novos casos. Esse número mantém-se subnotificado, uma vez que são poucos os testes disponíveis.

Imediatamente após o registro do primeiro caso, a APP-Sindicato solicita ao governador Ratinho Junior a imediata suspensão das aulas e, dia 16 de março, o governador publica o Decreto 4230/2020 que suspendeu as aulas na rede pública estadual (art.8º). Na sequência, dia 19 de março, a Seed publica a Resolução 891/2020 estabelecendo as diretrizes para o teletrabalho para a educação pública na rede estadual do Paraná. Ainda em março, no dia 31, o Conselho Estadual da Educação (CEE) institui, a partir da Deliberação 01/2020, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares em decorrência do Coronavírus para a Educação Básica e o Ensino Superior com exceção para a Educação Infantil. Em maio a Deliberação sofre alteração por força e pressão das escolas particulares, alterando o artigo 2º e possibilitando que sejam ofertadas atividades não presenciais para a Educação Infantil (Deliberação 02/2020), afetando diretamente o trabalho das redes públicas municipais. A Seed publica no dia 3 de abril, a Resolução 1016/2020 em que se estabelecem as atividades escolares não presenciais. Efeito em cascata, as redes municipais foram também suspendendo as aulas presenciais e estabelecendo formas de aulas não presenciais.

Outra questão que merece destaque é a posição tomada pelo Ministério da Educação de não cumprir o seu papel de negociar com os sistemas de ensino, de estabelecer diretrizes e assistência técnica e financeira aos estados e municípios. A medida Provisória (MP) 934 que reduz os 200 dias letivos e mantém às 800 horas anuais, ao lado do calendário do Enem são exemplos dessa falta de diálogo e de aprofundamento das desigualdades socioeducacionais. Em ambas as medidas, foi necessária a intervenção do Congresso Nacional e, mesmo assim, não há decisão conclusiva.

No Brasil, pelo levantamento feito pelo G1 no dia 21 de maio, a suspensão das aulas presenciais ocorre desde a primeira quinzena de março. Decretaram recesso ou férias os estados de Alagoas, Amapá, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins. Além do Distrito Federal, apenas 11 estados suspenderam as aulas: Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia e Roraima. Em abril (dia 28) o Conselho Nacional de Educação (CNE) publica o parecer 5/2020 com as diretrizes para orientar escolas da educação básica e instituições de ensino superior durante a pandemia do coronavírus. O objetivo, segundo o documento, é orientar estados, municípios e escolas sobre que ações adotarem durante este período de pandemia, além de estabelecer uma normatização nacional de caráter geral. A reorganização dos calendários e o aproveitamento das atividades remotas ficam de responsabilidade dos sistemas de ensino. No caso do Paraná, a Resolução 1249/2020 (publicada no dia 27 de abril) faz adequações ao calendário escolar diante da pandemia, assim como há decisão de aproveitamento de utilização das aulas remotas como carga horária do ano letivo, decisão também tomada por outros 16 estados (AC, AP, AM, CE, GO, MA, MG, MS, PB, PI, RN, RS, RR, SP e SC).

No entanto, todas essas ações que se dão durante uma situação de excepcionalidade, têm gerado um conjunto enorme de incertezas e angústias aos(as) trabalhadores(as) da educação, aos(as) estudantes e familiares. Temos denunciado que está em curso um movimento de exclusão sem tamanho!

Na rede estadual do Paraná, cada dia se propõe uma nova Resolução/Orientação, que na verdade só consolida o que a APP-Sindicato alertou desde o início, de que esse modelo de aulas não presenciais não se efetiva pelas

atuais condições de vida, estruturais e tecnológicas vivenciadas pelos(as) nossos(as) estudantes e professores(as) e pela ausência de uma proposta pedagógica e metodológica que efetivamente produza aprendizagem com qualidade, uma vez que o período da pandemia da COVID-19 é muito complexo e esse sistema não foi construído coletivamente.

A orientação política da Seed e da maioria dos municípios que, antes da pandemia era de obtenção de resultados educacionais quantitativos, medidos e mensurados através de avaliações como a Prova Paraná, com a intensificação do processo de controle e coação sobre os(as) profissionais da educação, não só se manteve nesse novo cenário de excepcionalidade como intensificou-se. A cada dia, novas orientações surgem agindo como instrumentos de tutela, controle, vigilância e punição sobre o trabalho pedagógico, esvaziando ainda mais a autonomia que pedagogos(as), professores(as) e comunidades escolares têm em definir processos de aprendizagem e ensino.

Tudo isso está sendo implementado no Paraná sem que o secretário, Renato Feder, fizesse algum diálogo com a comunidade escolar. Com as medidas tomadas a Seed deixa milhares de estudantes à margem do processo, professores e funcionários expostos à contaminação e gasta milhões de reais da conta da Educação para criar verdadeiras maquinarias tecnológicas a serviço da lógica empresarial da educação. No caso da rede estadual a proposta envolve a transmissão ininterrupta de teleaulas em canais abertos de todas as disciplinas constantes no currículo do Ensino Fundamental e Médio Regular, excluindo os currículos da EJA, da Educação Profissional, do Campo, Quilombolas, Indígenas e Especial; a utilização do aplicativo “Aula Paraná” e das plataformas Google Classroom e Youtube (para a postagem das teleaulas), todos esses canais oficiais, mas a grande maioria das escolas tem obrigado professores(as) e equipe pedagógica a utilizar outros canais das redes sociais para interação com estudantes como whatsapp, meet, entre outros. E, para o controle da participação dos(as) professores(as), interligou o Classroom ao Sistema Meta 4. As teleaulas não respeitam a matriz curricular anterior à pandemia. As disciplinas de Educação Física, Sociologia, Filosofia tiveram a carga horária reduzida. A situação desrespeita o artigo 8º da Resolução 1522/20.

Em uma sociedade excludente e desigual como a nossa, os sistemas de ensino precisam funcionar como equalizadores sociais e não gerar ainda mais exclusão e desigualdade. Não é o que se constata da atual política que vem sendo implementada pela rede estadual e pelas redes municipais, o que nos obriga, mais uma vez, a reafirmar nosso posicionamento crítico e propositivo, sempre na defesa da escola pública de qualidade.

Diante destas considerações, manifestamos nossa posição propositiva de denúncia e de anúncio:

## 1) DENUNCIAMOS:

**a) A proposta de aulas não presenciais excluem e produzem desigualdades.** Sabemos que o acesso às ferramentas tecnológicas não é universal. Sobre o acesso às atividades remotas das escolas, os números da Pesquisa TIC Kids Online Brasil sobre o uso da Internet por crianças e adolescentes no Brasil, realizada em 2018, demonstram que entre crianças e adolescentes de 9 a 17 anos, 66% não se conectam à Internet em ambientes privados, seja na própria residência ou na de amigos e familiares; esse número atinge 82% dos/as estudantes na zona rural, 70% entre os estudantes das classes D e E; 67% entre estudantes da classe C e 58% nas classes A e B. A Penad 2018 revela que o equipamento que está mais presente nas residências brasileiras é o televisor (96%). Mesmo

# MANIFESTO POR UMA EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E EM DEFESA DA VIDA



entre os mais pobres, das classes D e E, 92% têm o aparelho, seguido do celular, presente em 100% dos lares de classe A e em 84% nas camadas D e E. Os computadores portáteis continuam concentrados nas famílias mais ricas: na classe A, 90% têm notebook e 49%, tablet. Nas camadas D e E, os índices são de 3% e 4%, respectivamente. Em relação a conexão de Internet, a média nacional de lares com acesso é de 79,1%. Na zona rural, menos de 50% das casas têm acesso à rede. Pesquisa realizada por projetos da Universidade Estadual de Londrina confirmou que apenas 30% dos estudantes conseguem entregar as atividades pela plataforma Classroom.

A própria Seed desde o início tem dado declarações que haverá um universo de estudantes que não terão acesso aos meios tecnológicos exigidos para acesso às aulas não presenciais, cerca de 10%, mas estimamos que estes números sejam por volta de 30%, um universo de mais de 300 mil estudantes sem acesso e, portanto, sem qualquer interação com os(as) professores(as). Sabemos que pela interação no aplicativo e na plataforma Google Classroom, esse percentual de não acessos de estudantes é bem maior.

Para os(as) sem acesso aos recursos tecnológicos oferecidos pela Seed, a proposta do Estado do Paraná consiste na entrega do material de ensino impresso e entregue a cada 15 (quinze) dias. Estes(as) não contam com qualquer forma de interação, uma vez que o material apostilado reproduz os slides e atividades disponibilizadas nas outras plataformas sem que haja condições de mediação dos(as) professores(as), ou no limite, materiais selecionados pelos(as) professores(as), mas ainda assim sem a interação. O que reforça a desigualdade entre quem tem condições de acesso a computadores e celular e aqueles(as) que não tem acesso a nada.

Para além da interação nas plataformas oficiais, os(as) professores e pedagogas(as) têm sido orientados(as) a criar grupos de Whatsapp afim de aumentar a participação dos(as) estudantes. Se não bastasse este modelo que exclui pela falta de condições de acesso, os(as) que estão incluídos(as) sentem dificuldades de acompanhar o que é proposto e que, por certo, levará também a produção de mais exclusão com os(as) estudantes desinteressando-se em acompanhar as aulas. Isso gerará um aumento na evasão escolar, cujos índices estaduais são preocupantes, principalmente no Ensino Médio que no ano de 2018 registrou um índice médio de 15% de evasão, segundo o IBGE.

É sabido que temos um sistema que não é universal, não atende a todos(as), principalmente aqueles(as) com as piores condições sociais. Ora, é evidente o prejuízo aos(as) estudantes de menor renda, uma vez que deles(as) será subtraída a oportunidade de solucionar dúvidas, fazer apontamentos, apresentar questionamentos, entre outras ações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem. A "interação" por plataformas digitais complexifica o processo de aprendizagem. A ausência de qualquer interação é ainda pior já que não ocorre o processo de mediação educacional, sendo inegável o prejuízo a estes(as) estudantes, tornando mais grave ainda, as desigualdades educacionais e sociais.

**b) O sistema que não leva à aprendizagem.** A produção de aprendizagem é um fenômeno complexo que exige de professores(as) e estudantes processos constantes de mediação. No caso das ferramentas desenvolvidas pela Seed, é esperado que a interação ocorra pelo aplicativo Aula Paraná e pelo Classroom. Há que se fazer uma distinção entre interação e mediação, uma vez que o processo de mediação, ainda que prescindida da interação, ocorre a partir da internalização de conceitos (signos). Assim, nem todo o processo de interação é uma atividade mediadora que produz significado e sentido com vistas a internalização de conceitos, portanto, não produz

aprendizagens. É importante destacar que a aprendizagem ocorre a partir da interação, e conseqüente mediação, não só entre professores(as) e estudantes, mas também entre pares de estudantes, entre funcionários(as) da escola e estudantes. E, se realiza também, fora da sala de aula, onde o conhecimento é resignificado a partir da apreensão da realidade.

No caso dos instrumentos criados pela secretaria da educação, são diversos os fatores que contribuem para que não haja aprendizagem. Não é o(a) professor(a) da turma que produz o conteúdo que é disponibilizado nas teleaulas. Muitos destes conteúdos não dialogam com as especificidades e realidades dos estudantes, assim como, é o sistema que introduz questões e atividades na plataforma Google Classroom, e, uma vez respondida às questões, se erradas, o próprio sistema oferece a correção ao(à) estudante, bastando, a eles, copiar as respostas certas que o sistema indica;

Ao ofertar as atividades através de aulas gravadas por professores(as) selecionados(as), conforme chamamento disciplinado pela Resolução nº 1014/2020, a Seed desrespeita a autonomia das escolas no desenvolvimento do trabalho de suas equipes pedagógicas em todo o Estado do Paraná.

Os(as) estudantes passam, no mínimo, 4 horas e meia em frente a uma televisão assistindo passivamente aos(às) professores(as) trocando slides como se fosse possível transferir a sala de aula para uma sala virtual. A Sociedade Brasileira de Pediatria recomenda que o limite de tempo em frente a uma tela para os(às) adolescentes de 11 a 18 anos seja de no máximo 3 horas por dia.

Além disso, parte do pressuposto que todos(as) os(as) estudantes do Paraná estão no mesmo conteúdo e com o mesmo nível de apreensão dos conteúdos, desconsiderando as especificidades e individualidades dos(as) estudantes, desconsidera as necessidades de adaptação curricular e da prática pedagógica aplicadas para atendimento dos(as) estudantes com deficiência ou que estão inseridos na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, ampliando o fosso das desigualdades educacionais.

Há um nítido retrocesso pedagógico que desconsidera questões essenciais para a produção da aprendizagem, primeiro porque torna o(a) estudante e o(a) professor(a), sujeitos passivos e não autônomos do processo ensino-aprendizagem, depois obriga as famílias a cumprirem funções pedagógicas que além de não serem a sua função, não foram preparadas, muitas sem o suporte e conhecimento necessário para a ajuda auxiliar às crianças e adolescentes. E, talvez o mais grave, desconsidera a importância da mediação como produtora de aprendizagens. Todo esse processo se dá num momento em que as famílias estão em isolamento social, período que afeta o equilíbrio emocional e tem implicações socioeconômicas muito contundentes.

**c) A intensificação dos processos de tutela, controle e coação.** A Seed tem promovido um verdadeiro malabarismo com suas resoluções e orientações para fazer com que o sistema de aulas remotas funcione, pressionando os(as) trabalhadores(as) da educação e estudantes a acessar e interagir no sistema. Por todo o esforço que a categoria tem feito – que não são poucos – são nítidas as dificuldades de acesso e apela-se para monitoramento, controle e pressão para forçar resultados que dificilmente podem ser alcançados em uma situação de excepcionalidade. A cada dia a Seed tenta uma nova fórmula: orientando e desorientando produz desgastes e adoecimento desnecessários entre estudantes e profissionais da educação. As chefias de Núcleos de Educação e as tutorias,

# MANIFESTO POR UMA EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E EM DEFESA DA VIDA



assim como algumas direções de escola, agem assediando professores(as) e funcionários(as) para fazer cumprir as constantes determinações da Seed, nem que para isso tenham que romper com o isolamento social e retornar presencialmente às escolas, como prevê a Resolução 1733/2020.

São inúmeros atos normativos da Seed que mantém a organização do ano letivo na lógica da organização presencial, ignorando a excepcionalidade imposta pela suspensão das aulas presenciais. A Resolução 1249/2020 reorganiza o calendário escolar mantendo a previsão de cumprimento dos 200 dias letivos e a organização dos tempos escolas em trimestres. O ofício circular 040/2020, a Orientação 04/20 e o Comunicado nº 06/2020 organizam as formas de avaliação e registro da frequência dos(as) estudantes através do Classroom – monitorados pelo(a) professor(a), que pode usar as atividades da Seed ou utilizar suas próprias atividades – ou da TV – realização das atividades propostas na teleaula e entrega nas escolas de 15 em 15 dias. Para os(as) estudantes sem acesso aos aplicativos, estes devem buscar atividades impressas e devolver nas escolas. Os(as) professores(as) devem lançar faltas àqueles(as) que não interagem com nenhuma das opções previstas ou presença diária, em pelo menos uma aula. Assim, “ao final” do trimestre, professores(as) serão capazes de gerar as notas e a frequência de todos(as) estudantes.

Ao suspender as aulas presenciais também se suspende “a normalidade” da organização do ano letivo. Partindo desta premissa é que o Conselho Estadual de Educação estabelece um período de até 60 dias após a suspensão das aulas não presenciais para que a Comunidade Escolar, representada no Conselho Escolar, possa avaliar todo o trabalho desenvolvido durante a pandemia para assim tomar a decisão de quais atividades se fazem válidas para contar como período letivo. Impor às escolas nesse momento o fechamento de trimestre impossibilita avaliar a efetividade da proposta implantada e falseia notas e frequência. A aprendizagem da maioria dos estudantes está sendo medida pelo acesso ou pelas respostas dadas nos aplicativos e alteradas após a correção do próprio aplicativo, como já citamos, e não mais pelo o que o(a) estudante efetivamente aprendeu. E se isso não fosse o suficiente, estudantes que durante uma pandemia não conseguem interagir com as aulas não presenciais, são enquadrados como evadidos ou que abandonaram a escola sendo estes e suas famílias ameaçadas constantemente das punições legais. Não bastasse a grande preocupação de milhares de famílias com a manutenção e sustento da vida ainda se vêem ameaçadas de punição por não conseguirem acessar as aulas.

Todo esse sistema somado às condições sociais que a pandemia traz, tem gerado um alto grau de adoecimento na categoria, em especial o adoecimento mental. Há um agravante: o sistema de saúde e perícia médica dos(as) servidores(as) públicos desconsidera estas situações de saúde vividas e age de forma a pressionar os(as) profissionais da educação, que mesmo sem condições, muitos destes(as) trabalhadores(as) com laudos de outros médicos atestando a incapacidade para o trabalho nesse momento, se vêem obrigados(as) a trabalharem doentes, agravando, ainda mais o quadro de saúde. O serviço de saúde que era para ser um anteparo tem servido para o aumento dos casos de adoecimento, tal é o descaso que vê, por parte do governo.

**d) O descumprimento ao princípio constitucional da gestão democrática.** A Seed vem sistematicamente desrespeitando o princípio educacional da gestão democrática. As Resoluções e orientações encaminhadas, como Resolução 1249/2020, de adequação ao calendário escolar sem que as escolas submetam a proposta aos Conselhos Escolares é um exemplo desse descaso. Tem agido, também, junto ao CEE para mudanças na Deliberação 01/2020 no que se refere à validação do processo de aulas não presenciais pelo Conselho Escolar. Pelo que se

percebe, através da Resolução 1016/20, a política atual da Seed é de não valorizar os Conselhos Escolares como instrumentos de participação e fiscalização do processo de gestão escolar. Com isso, contraria o que prevê a meta 19 do PNE (estratégia 19.5) e do PEE (Estratégias 19.4 e 19.5). Isso sem contar as constantes ingerências autoritárias que levam a quebra da autonomia das escolas no cumprimento dos planejamentos e na definição das propostas escolares, depreciando instrumentos importantes como os PPPs escolares. O cenário se mostra ainda mais incerto, uma vez que teremos eleições para direção de escolas neste final de ano. Eleições estas, que estavam marcadas para ocorrerem final do ano passado, mas, que foram alteradas pela Lei 20008/2019 sancionada pelo governo e que prorrogou os mandatos até o final deste ano.

**e) A precarização e o fim da carreira dos(as) funcionários(as) de escola.** Eles(as) recebem os menores salários e, muitas vezes, as condições de trabalho oferecidas não são as melhores para se desenvolver o adequado trabalho educacional. Nesta pandemia, desde o início, eles(as) têm sido convocados(as) a estarem nas escolas para cuidar da secretaria, da biblioteca, abrindo o laboratório de informática, zelando pela escola, entregando o “leite da criança” e os kits de merenda aos familiares e o material pedagógico aos(as) estudantes. Em muitas destas situações não há a disponibilidade de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), ficando expostos(as) a contaminação.

Se essa situação é preocupante e revela o grau de descaso que o governo tem com esta parcela de trabalhadores(as) da educação, mais agravante se tornam as medidas que levaram a extinção da carreira destes(as) profissionais. Os(as) deputados(as) estaduais a mando do governador Ratinho Junior, em plena pandemia, no dia 29 de abril – mesmo dia onde há 5 anos ocorreu o “Massacre do Centro Cívico”, a história se repetindo como barbárie – aprovaram o Projeto de Lei 189/2020 (Lei 20199/2020) que extingue carreiras e autoriza a terceirização de mais de 50 cargos e funções públicas, a maioria das áreas da educação básica (Agentes Educacionais I e II), saúde e universidades. O Projeto de Lei foi votado sem discussão com os(as) servidores(as) e quebrando o compromisso tácito de não alterar leis a não ser em razão dos efeitos da pandemia.

A lei 20199/2020 representa o fim da carreira do agente educacional e, com a terceirização, cerca de 10 mil pessoas contratadas temporariamente, perderão seu emprego ou estarão submetidas às empresas terceirizadas. Hoje, quase 30 mil profissionais atuam nas escolas estaduais em serviços como alimentação escolar, limpeza, conservação, bibliotecas e serviços administrativos. Segundo a lei, esses serviços são considerados acessórios, instrumentais e auxiliares e “que não caracterizem função exclusiva ou estratégica para o estado” contradizendo a Constituição Federal, a LDB 9394/96 e o Plano Nacional de Educação que afirmam que, da mesma forma que os(as) professores(as), os(as) funcionários(as) de escola são profissionais da educação, ou seja, sujeitos responsáveis pela educação.

## 2) ANUNCIAMOS:

**a) Que se respeite o Decreto nº 4230 principalmente o que dispõe o Art. 7º, § 4º e § 5º (estabelece o teletrabalho sem prejuízo de remuneração) e Art. 8º, (suspensão das aulas presenciais em período de pandemia da COVID-19).** O cuidado maior deve ser com a vida humana que está sob ameaça cada vez que se desrespeita o isolamento social proposto pela OMS. O Brasil e o Paraná ainda não entraram em uma curva descendente do processo de pandemia, ao contrário, os números aumentam a cada dia. Por isso, a necessidade do isolamento social

# MANIFESTO POR UMA EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E EM DEFESA DA VIDA



para a garantia de menos contágios e mortes. Assim como, em um momento que é necessário manter emprego e salário, não se justifica o corte ou retirada de direitos que afetem a renda dos servidores(as) públicos.

**b) Que haja a garantia, durante a pandemia, de um processo verdadeiramente pedagógico de interação com os(as) estudantes,** que respeite a autonomia dos(as) professores(as) e equipes pedagógicas em produzir conteúdos, não necessariamente curriculares, mas acessíveis aos níveis de compreensão de cada turma. Um processo que leve em conta a gestão democrática e os seus instrumentos como os Conselhos Escolares e o que é proposto nos PPPs e que se dê em constante diálogo com as comunidades escolares;

**c) Que os governos do estado e dos municípios e suas respectivas secretarias de educação estabeleçam processos articulados entre si e de diálogo com o sindicato** com efetivas mesas de negociação para as diferentes etapas do processo de aulas não presenciais em andamento, do excepcional trabalho nas escolas pelos(as) funcionários(as) e de planejamento de como será a volta às aulas. Para isso podem ser constituídos Fóruns de Planejamento e Enfrentamento da COVID-19 na Educação, constituídos por governos e sindicatos, entidades estudantis e de pais, mães e responsáveis com o objetivo de debater as condições de acesso, permanência e qualidade do que vem sendo ofertado como aulas não presenciais, bem como, desde já, organizar um protocolo de conduta a ser seguido durante o período de retorno às aulas presenciais no pós-pandemia. A mesma estrutura de Fórum misto (governo e sociedade) deve ser instalada em cada município para atender as diferentes realidades locais. Também deve ser levado em consideração o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados para propostas articuladas entre estado e municípios;

**d) Reorganizar o calendário e esse modelo de aulas não presenciais,** com um amplo debate com a comunidade escolar, visando assegurar: a manutenção do isolamento social, para preservar a vida, a saúde e sanidade da categoria, de estudantes e das famílias; a interação entre professores(as) e estudantes; a escola pública e a qualidade de ensino para todos e todas;

**e) Que na retomada das aulas presenciais e definição dos calendários escolares que cada escola tenha a autonomia de elaborar uma proposta metodológica e pedagógica de avaliação da aprendizagem dos conteúdos** disponibilizados aos(às) estudantes nas aulas não presenciais, reorganizando os currículos das disciplinas para o atendimento das dificuldades encontradas e estabelecendo o melhor calendário para o cumprimento das 800 horas que poderão ser cumpridas com atividades em classe e extraclasse devidamente mediadas, Que este novo rearranjo leve em conta as terminalidades (4º e 5º anos do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio) e o respeito a diversidade que as modalidades da Educação Básica necessita.

**f) Que sejam garantidos os direitos trabalhistas dos trabalhadores e trabalhadoras em educação - salário e carreira.** Temos acumulada uma dívida de mais de 17,5% de defasagem salarial que vem desde o governo Richa. Em relação ao Piso Nacional do Magistério a defasagem é de 29,95%. Nesse momento de pandemia, talvez mais do que em outros, o serviço público, apesar dos anos de sucateamento por parte dos governos, tem demonstrado a sua importância social. Ele que garante que as políticas públicas sociais, de saúde e educação cheguem aos que precisam. É imprescindível que haja a manutenção das condições de salário e carreira dignas dadas a relevância social que suas funções ocupam.



**g) Que a lei 20199/2020 seja revogada, principalmente os artigos 12 e 13, restabelecendo a carreira dos(as) funcionários(as) de escola,** importantes agentes que, diferente do que disse o governo ao aprovar a lei, exercem serviço acessório, são educadores(as), profissionais da educação, portanto, cumprem uma atividade com fins educacionais nas escolas;

**h) Que o setor público faça os investimentos necessários para garantir condições de proteção para todas as pessoas nas escolas e CMEI's.** Para isso, devem ser fornecidos EPI's, kits sanitários e testagem para o COVID-19. Quando retornarem as aulas presenciais, além do descrito anteriormente, que haja o estabelecimento de padrões de distanciamento seguro. Que sejam garantidas as condições necessárias de infraestrutura, com ambientes seguros e adequados (sala de aulas, banheiros, refeitórios, bibliotecas etc.) para prevenir a propagação do vírus nos estabelecimentos educacionais: máscaras, acesso à água, sabão, álcool e ventilação, entre outros. E, para aqueles que por força da lei e solidariedade deixarem o isolamento (entrega do leite e outras atividades) possam ter acesso a todos os EPIs e à testagem. Que sejam promovidos padrões sanitários e distanciamento para serem aplicados no transporte público e escolar com a garantia de transporte gratuito e/ou subsidiado para os(as) estudantes, levando em consideração os novos contextos de desemprego em milhares de lares;

**i) Que as políticas públicas de saúde, educação, assistência social e de geração de emprego e renda sejam intensificadas** não só neste momento, mas principalmente no pós-pandemia. Infelizmente o número de desempregados(as) aumenta geometricamente à medida que avança a pandemia, assim como está em queda a renda dos(as) trabalhadores(as). Por isso a manutenção do programa de transferência de renda é fundamental para se atravessar a crise. Nas escolas, que os programas de distribuição da merenda escolar às comunidades mantenham-se por algum tempo depois do retorno e que a merenda servida leve em consideração os novos contextos de fome e desnutrição.

## POR UMA EDUCAÇÃO HUMANIZADORA

Infelizmente as desigualdades educacionais persistem, decorrentes de séculos de desigualdades sociais e econômicas. O modelo proposto pelo estado e municípios, de aulas não presenciais, com multiplataformas de qualidade duvidosa, em que se constata o pouco acesso e interação, por mais esforços que os(as) trabalhadores(as) de educação tenham feito para que funcionem, não produzirá aprendizagem significativa e gerará mais desigualdades.

Em tempos de pandemia, mais do que nunca precisamos reafirmar nosso compromisso com uma educação pública de qualidade de valores universais, como solidariedade e o respeito à vida e dignidade humana. A pandemia escancarou a inconsistência do projeto neoliberal que se desenha no Brasil e no Paraná. Hoje a realidade evidencia um aumento dos níveis de pobreza e de desigualdade que tenderá a permanecer em nossa sociedade por muito tempo, ainda mais com governos cujas políticas são privatistas e que atendem aos interesses de grandes grupos empresariais, grupos dos quais o secretário Renato Feder faz parte.

Este momento, por mais crítico que seja, de certa confusão paradigmática, é também ocasião de questionamentos e possíveis redefinições do modelo econômico com terríveis reflexos na sociedade que se entranhou no Brasil desde o golpe de Estado de 2016. A Educação Pública de qualidade e gratuita, desde a Educação Infantil ao Ensino Superior, cumpre um papel fundamental nesse momento de reafirmação da democracia, do respeito aos direitos

# MANIFESTO POR UMA EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E EM DEFESA DA VIDA



humanos, de inclusão e equalização social e diz muito do que esperamos como nação. No último encontro do Movimento Pedagógico Latino Americano reafirmou-se que a escola pública é a base da república e da democracia. Mesmo com presença de sistema público de educação estamos sujeitos a regimes autoritários, sem esse sistema, seria a barbárie.

A APP-Sindicato em seus mais de 73 anos em defesa da Educação Pública não se furtou a enfrentar crises, como o período do pós-guerra, a ditadura civil militar e sucessivos governos autoritários como os de Álvaro Dias, Jaime Lerner e Beto Richa. Nesse momento exigimos de forma legítima que o governador Ratinho Junior estabeleça diálogo, respeito e valorização, conforme compromisso público assumido.

**Conselho Estadual da APP  
11 e 12 de Junho de 2020**



[appsindicato.org.br](http://appsindicato.org.br)



APP-Sindicato



@appsindicato



@appsindicato